



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - CEsp
(ao PL n.º 3.626, de 2023)

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 14 do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023:

Art. 14.....
.....

§ 2º As apostas de quota fixa que tenham por objeto os eventos de jogo *on-line* poderão ser ofertados em meio virtual e meio físico.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda garante à rede física a possibilidade de se comercializar apostas de quota fixa em ambiente físico, prestigiando os milhões de operadores lotéricos em atividade em mais de 98% dos municípios brasileiros.

Diante de todo o exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF